



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.982/95

3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$ 300,00
3.2.8.0-Contribuição "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"..... 200,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente..... 235,20
Atividade 2.003-Realização de Cursos e Treinamentos

3.1.2.0-Material FERULIO mo. TEDESCO NETTO, Prefeito
T O T A L Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são

ARTIGO 19.- Servirá, para conferidas por Lei, abertura de crédito
supra o valor de R\$ 2.215,08 (dois mil, quinhentos e quinze
reais e dezesseis centavos) a ser repassado pela Prefeitura
Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 20.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

ARTIGO 10.- São suplementadas as seguintes dotações
orçamentárias, conforme segue:

01- FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antonio
da Patrulha
01- FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio
da Patrulha
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos
da FEASA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 3.800,00
3.1.1.3- Operações Patronais.....R\$ 1.200,00
T O T A L.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 20.- Servirá de recurso para cobrir as suplementações
Secretaria constantes no artigo anterior, a redução da seguinte
dotação orçamentária:

01-FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio
da Patrulha
01-FEASA Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio da
Patrulha
Atividade 2.001- Incremento á Atividade Agrícola
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....R\$ 550,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....R\$ 744,03
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....R\$ 500,00
Atividade 2.002-Manutenção dos Serviços Administrativos da
FEASA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI Nº. 2.983/95

3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	300,00
3.2.8.0-Contribuição para formação do PASEP..R\$	200,00
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente....R\$	235,20
Atividade 2.003-Realização de Cursos e Treinamentos	
3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	255,69
T O T A L.....R\$	2.784,92

Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3o. - Servirá ainda de recurso para abertura do crédito supra o valor de R\$ 2.215,08 (dois mil, duzentos e quinze reais e oito centavos) a ser repassado pela Prefeitura Municipal.

FACO SABER, por a Câmara Municipal

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1995.

2.983/95, que enquadrada no quadro especial em extinção, criada pela Lei Municipal nº. 2.378/90 - RJU, os professores em exercício e em estabilidade com base no artigo 19 da ADI.


FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

ARTIGO 3o. - Os professores Municipais admitidos sob o regime da CLT, com estabilidade fundamentada no artigo 19 da ADI, passam a integrar o quadro especial em extinção de servidores, exclusivamente regidos pela CLT.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.


GERALDO BARCELLOS

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de novembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS

Secretário de Administração